

REGIMENTO INTERNO

“REGIMENTO INTERNO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA REABERTURA DA ESTRADA PARQUE DO CAMINHO COLONO”

Os Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, imbuídos do firme propósito de fortalecer a Instituição do Poder Legislativo, reforçando os princípios de suas atividades parlamentares de fiscalização dos atos públicos e privados, preocupados em estabelecer regras, parâmetros, limites e principalmente funções modernas e exequíveis para o desenvolvimento dos trabalhos legislativos, resolvem aprovar o presente **REGIMENTO INTERNO**.

CAPÍTULO I DA SEDE, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA.

Art. 1º – A FRENTE PARLAMENTAR PELA REABERTURA DA ESTRADA PARQUE DO CAMINHO COLONO funcionará na sede do Poder Legislativo, Palácio Dezenove de Dezembro, Centro Cívico, Capital do Estado.

Art. 2º – A Frente Parlamentar é composta de vinte e quatro membros efetivos, Deputados Estaduais indicados na forma da Resolução nº17 de 14 de dezembro de 2016. A frente tem o objetivo de reunir parlamentares nesta Assembleia Legislativa, para dar e buscar apoio, junto ao Congresso e Instituições de áreas correlatas, ao movimento composto por várias entidades de classe, lideranças locais que buscam a reabertura da Estrada do Colono visando os seus direitos de usufruírem de uma estrada histórica e importantíssima para a população lindeira que sempre foi guardiã em defesa da fauna, da flora e do Parque Nacional do Iguaçu, que é um patrimônio do povo brasileiro.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar serão preferencialmente realizadas na sede do Poder Legislativo.:

I – **Reuniões ordinárias** , que são as realizadas a requerimento de qualquer dos membros da frente, para análise de fato ou assunto determinado, de relevante interesse público, deverão ser convocados pessoalmente, com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

II- **Reuniões Especiais**, que são as realizadas fora da sede, em qualquer lugar do Mercosul.

Parágrafo único. A requerimento de qualquer Deputado da Assembleia poder-seá solicitar ao Coordenador da frente a convocação de reunião de emergência para tratar de assunto relevante e previamente determinado, vinculado com objetos da frente.

Art. 5º - Das reuniões lavrar-se-ão atas, como resumo dos trabalhos e de tudo que houver ocorrido, digitadas em folhas avulsas e digitalizadas.

DOS TRABALHOS

Art. 6º- Os trabalhos das reuniões da Frente Parlamentar obedecerão preferencialmente a seguinte ordem:

I- leitura da pauta da reunião;

II- chamamento de convidados a depor:

III- identificação do depoente

IV-IV - Coleta dos oitivas permitindo-se a apresentação de documentos, fotos e vídeos..

Art. 7º - As convocações dos membros para reuniões serão feitas através de Ofício, envio de e-mails aos Deputados, e também mensagem de texto nos aparelhos celulares, além de documento formal constando a hora, local da realização e a pauta dos trabalhos, que será entregue ao chefe de gabinete do convocado.

Parágrafo único. As convocações para reuniões ordinárias deverão ser feitas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO ASSESSORAMENTO

Art. 8º– A Estrutura Organizacional da Frente Parlamentar é dimensionada para cumprir as atribuições disciplinadas neste Regimento, tendo também a missão principal de coordenar e garantir a organização administrativa das reuniões, Audiências Públicas e outros eventos promovidos pela frente, como fóruns, seminários e Congressos, seja na sede da Assembleia ou fora dela, primando pela manutenção, guarda e segurança do Banco Geral de Dados e pelo integral assessoramento a todos os Deputados membros da frente.

Art. 9º - A Secretaria Geral da frente , além de outras funções designadas pelo Coordenador, terão as seguintes atribuições:

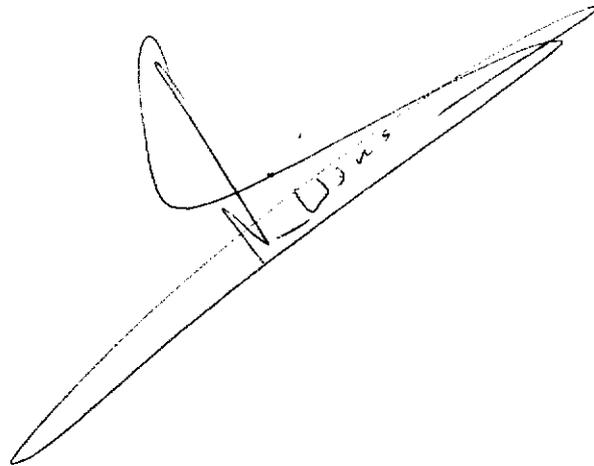
- I- secretariar o Coordenador, prestando consultoria Jurídico Legislativa;
- II- secretariar as reuniões da frente;
- III- elaborar o instrumento de convocação dos membros da frente para reuniões, a pedido do Coordenador;
- IV- proceder a convocação dos membros da frente, por meio de *e-mails*;
- V- elaborar a pauta da reunião da frente na forma determinada pelo coordenador;
- VI- cientificar os membros da frente da pauta da reunião no momento da convocação;
- VII- manter registro de presença das reuniões em ordem, cientificando, periodicamente.
- VIII- elaborar as atas das reuniões da frente e mantê-las devidamente arquivadas sob sua responsabilidade e guarda;
- IX- manter-se bem informado de toda a legislação Estadual e Federal existente que verse sobre o tema principal da frente, constituindo acervo legislativo e arquivando documentos temáticos sob sua guarda e responsabilidade, bem como estabelecer estreito relacionamento com órgãos e instituições governamentais ou não, a fim de atarem intercâmbio de informações;
 - a. Arquivo Digital e Físico de Documentos Expedidos;
 - b. Arquivo Digital e Físico de Documentos Recebidos;
 - c. Arquivo Digital e Físico de Atas das Reuniões e Audiências Públicas e demais Eventos;

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser formalmente recebidos pela frente, registrados e numerados.

Arquivo do Banco de Dados da Frente Parlamentar, mantidos sempre em ordem e disponíveis, a qualquer momento, a requerimento de qualquer Deputado membro da frente, e acessíveis a qualquer membro da Frente parlamentar..

Art. 10º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Frente Parlamentar.

Sala de Reuniões da Frente Parlamentar, em 06 de agosto de 2019”.

A handwritten signature in black ink, written diagonally across the page. The signature is stylized and appears to consist of several overlapping loops and lines, with some faint, illegible characters visible within the strokes.